澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

ANÚNCIO N.º 23/DCTNR/2026

Considerando que não se revelou possível contactar os interessados, pessoalmente, por ofício ou telefone, nos termos dos artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, notifica-se os interessados abaixo mencionados, quanto à revogação da cláusula de renovação automática para a contratação de trabalhadores não residentes destinados à prestação de serviço doméstico, (ou seja, a autorização deixa de ser automaticamente renovada), ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 21/2009 "Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes":

Nome	N.º do despacho de autorização	N.º do despacho de revogação da cláusula de renovação automática
LAM HOI PAN	36181/IMO/DSAL/2019	25050/IMO/DSAL/2026
MURRAY NIALL	37245/IMO/DSAL/2023	25341/IMO/DSAL/2026

Os interessados acima mencionados podem, nas horas de expediente, deslocar-se ao Departamento de Contratação de Trabalhadores Não Residentes da DSAL, sito na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Centro Golden Dragon, 3.º andar, Macau, para levantamento da cópia do despacho, podendo ainda requerer, por escrito, a consulta do processo.

Nos termos dos artigos 145.º, 149.º e 155.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados podem, sobre a decisão acima referida, interpor:

a) Reclamação para o autor do acto, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio;

b) Recurso hierárquico necessário para a Senhora Secretária para a Economia e Finanças, devendo ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio.

Mais se informa que a decisão administrativa acima referida não é susceptível de recurso contencioso.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, 4 de Novembro de 2026.

O Director,

Chan Un Tong